

11 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de *Aprovado* e *Recusado*, de acordo com o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

12 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares se o considerar necessário.

13 — O não cumprimento do presente aviso ou a entrega de documentos fora do prazo implica a eliminação dos candidatos.

14 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

15 — A divulgação da lista com o resultado final far-se-á por afixação no expositor da Secretaria da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, após a publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

16 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Maria Lisete Borges de Meneses Parreira de Bruges, presidente do conselho científico da ESEnfAH.

Vogais efectivos:

Nélia de Fátima Pinheiro Vaz, professora-coordenadora da ESEnfAH.

Maria Manuela Dias Silva Raposo, professora-coordenadora da ESEnfPDL.

Rosa Maria Carvalhal da Silva, professora-coordenadora da ESEnfAH.

Vogais suplentes:

Maria Filomena Vieira Brito de Azevedo Vieira Gomes, professora-coordenadora da ESEnfAH.

Maria José Garoupa Albergaria Bicudo, professora-coordenadora da ESEnfPDL.

30 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Miguel Salvador Machado Gomes*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Presidente

Resolução n.º 74/2005 (2.ª série). — *Resolução n.º 04/05 — remessa de contas ao Tribunal.* — O Tribunal de Contas, em reunião do plenário da 2.ª Secção de 30 de Novembro de 2005, delibera, ao abrigo do n.º 3 do artigo 51.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o seguinte:

1 — Apenas devem ser remetidas ao Tribunal de Contas as contas de gerência cujo valor anual, de receita ou de despesa, seja superior a:

1.1 — Áreas metropolitanas, assembleias distritais, associações de municípios, associações de freguesias e freguesias — € 1 000 000;

1.2 — Entidades prestadoras de cuidados de saúde (incluindo os hospitais militares e prisionais) e unidades militares do Ministério da Defesa Nacional — € 5 000 000;

1.3 — Outras entidades — € 2 500 000, com excepção das entidades a seguir indicadas, cujas contas deverão ser sempre remetidas:

1.3.1 — Municípios, grandes áreas metropolitanas, comunidades urbanas e comunidades intermunicipais de direito público;

1.3.2 — Serviços públicos com funções de caixas do Tesouro;

1.3.3 — Universidades e estabelecimentos de ensino politécnico, incluindo todas as unidades orgânicas, faculdades, departamentos e escolas, com expressão dos limites globais da receita e despesa no Orçamento do Estado, dotados de autonomia financeira, incluindo a de conta, e quaisquer outras entidades de direito público ou privado (vg. associações e fundações), cujas contas devam ou não ser obrigatoriamente objecto de consolidação, por força do estabelecido no POC — Educação, aprovado pela Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro, e tenham de ser sempre prestadas directamente ao Tribunal de Contas, nos termos do artigo 2.º, n.º 2, alíneas a) e g), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, conjugado com o artigo 51.º, n.º 1, alínea o), da mesma lei;

1.3.4 — Centros de formação profissional de gestão participada criados por protocolo celebrado entre o Instituto de Emprego e Formação Profissional e outras entidades.

Nos casos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 52.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto (gerências partidas), o valor anual de receita ou despesa a ter em conta será o orçamentado para o ano económico a que se reporta a gerência.

2 — Ficam dispensadas da remessa de contas os estabelecimentos do ensino básico, secundário (incluindo os respectivos agrupamentos) e profissional.

3 — As entidades dispensadas da remessa de contas devem:

3.1 — Organizar e documentar as contas nos termos das instruções aplicáveis e mantê-las em arquivo nos prazos previstos nos artigos 51.º, n.º 5, e 70.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;

3.2 — Enviar ao Tribunal de Contas, nos prazos legais de prestação de contas, os seguintes documentos:

- Mapa da conta de gerência ou mapa de fluxos financeiros ou mapa de fluxos de caixa, em conformidade com o regime contabilístico aplicável;
- Balço e demonstração de resultados, se aplicável;
- Acta de aprovação das contas pelo órgão executivo da entidade;
- Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando exigidos;
- Relação nominal dos responsáveis, relativa ao período a que se reporta a prestação de contas.

4 — O disposto na presente resolução só se aplica às contas relativas ao ano económico de 2005.

5 — A presente resolução não abrange as contas das entidades inseridas no sector público empresarial, às quais se aplica o disposto na Lei n.º 14/96, de 20 de Abril.

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do artigo 9.º, n.º 2, alínea d), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

30 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Guilherme Waldemar Pereira d'Oliveira Martins*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 25 823/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 23 de Novembro do corrente ano:

Doutora Maria Inês Maciás de Mello Magalhães, professora auxiliar de nomeação provisória, em comissão de serviço extraordinária nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 28 de Novembro a 5 de Dezembro do corrente ano.

24 de Novembro de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

Despacho (extracto) n.º 25 824/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 23 de Novembro do corrente ano:

Doutora Maria Manuela Costa Malheiro Dias Aurélio Ferreira, professora associada de nomeação definitiva do quadro de pessoal docente desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 3 a 7 de Dezembro do corrente ano.

25 de Novembro de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

Despacho (extracto) n.º 25 825/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 25 de Novembro do corrente ano:

Doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira, professora associada de nomeação definitiva do quadro de pessoal docente desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 1 a 9 de Dezembro de 2005.

28 de Novembro de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 25 826/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 26 de Outubro de 2005:

Designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Engenharia Civil requeridas pela licenciada Cristiana Nadir Gonilho Pereira:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutor Said Jalali, professor associado da Universidade do Minho.

Doutor Luís António Pereira de Oliveira, professor associado convidado da Universidade da Beira Interior.

Doutor João Paulo de Castro Gomes, professor associado da Universidade da Beira Interior.

26 de Outubro de 2005. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 25 827/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 26 de Outubro de 2005, foram designados, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo de Química, requeridas pela mestre Susana Sofia Ramos, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutora Maria João Vidal de Oliveira Baptista Marcelo Curto, investigadora-coordenadora do Instituto Nacional de Tecnologia e Inovação.

Doutor Paulo Jorge da Silva Almeida, professor associado da Universidade da Beira Interior.

Doutor Rui Ferreira Alves Moreira, professor associado da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Doutora Lucinda Vaz dos Reis, professora associada da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutora Dina Isabel Malheiros Dinis de Mendonça, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior.

Doutor António José Gerales de Mendonça, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.

26 de Outubro de 2005. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 25 828/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 15 de Novembro de 2005, foram designados, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo de Engenharia do Papel, requeridas pelo mestre Álvaro Frederico Campos Vaz, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutor Jacques Jean Silvy, professor catedrático convidado da Universidade da Beira Interior.

Doutor Jean Francis Bloch, professor associado do Institut National Polytechnique de Grenoble.

Doutor Rogério Manuel dos Santos Simões, professor associado da Universidade da Beira Interior.

Doutor José António Ganhilo Lopes Velho, professor associado da Universidade de Aveiro.

Doutora Maria Emília da Costa Cabral Amaral, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior.

Doutora Ana Paula Nunes de Almeida Alves da Costa, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior.

15 de Novembro de 2005. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 25 829/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 13 de Outubro de 2005, proferido por delegação do reitor:

Licenciada Maria do Rosário Ruiz García — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Faculdade para exercer as funções de leitor, além do quadro, em regime de 0%, com efeitos a partir de 13 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Pina*.

Despacho (extracto) n.º 25 830/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 21 de Outubro de 2005, proferido por delegação do reitor:

Licenciado Luís Filipe de Matos Raposo — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Faculdade para exercer as funções de assistente convidado, além do quadro, em regime de 60%,

com efeitos a partir de 21 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Pina*.

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 11 428/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, dentro do prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho de 27 de Outubro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, no uso de competência delegada e em função da quota de descongelamento atribuída à Faculdade de Medicina, conforme o despacho n.º 17 777/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de Agosto de 2005, se encontra aberto concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de dois lugares na categoria de assistente administrativo, da carreira administrativa, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina de Lisboa, de dotação global, aprovado pela Portaria n.º 44/89, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 1989, rectificada pelo despacho reitoral n.º 12 288/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de Junho de 2005.

2 — Garantia de igualdade de tratamento de oportunidades — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Foi efectuada consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, à Direcção-Geral da Administração Pública, bem como foi dado cumprimento à orientação técnica n.º 5/DGAP/2004, a qual informou não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade para colocação na categoria.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas enunciadas e cessa com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional dos lugares a prover:

5.1 — Competência genérica — exercer funções de natureza executiva relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, nos âmbitos de pessoal e recursos humanos, contabilidade, arquivo e processamento de texto.

5.2 — Competência específica — apoio administrativo no âmbito das acções de pós-graduação desenvolvidas pela instituição, assessoria administrativa em actividades pedagógicas e apoio administrativo na área de contratação de docentes associados à pós-graduação.

6 — Remuneração, condições e local de trabalho:

6.1 — A remuneração é a correspondente à respectiva categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6.2 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Avenida do Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa.

7 — São condições de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas os requisitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, até ao final do prazo de entrega das candidaturas.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, branco, dirigido ao director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio,